Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Outubro de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1447

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.
ITEM 01:
VENCEDOR: GOYAZ HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 11.748.075/0001-71
VALOR MENSAL: R$ 6.450,00
MAIORES INFORMAÇÕES: 62 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:803206BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 18 de Outubro de 2017, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de materiais e equipamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Alexania - Go. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio
www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 03 de Outubro de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:AF6E709C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 19 de Outubro de 2017, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamento hidráulico tipo cesto aéreo (SKY), para ser utilizado na manutenção da iluminação pública do Município.Cópia do Edital poderá ser obtida no site
www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 03 de Outubro de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:EBB5BA02

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 19 de Outubro de 2017, às 10h30min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de elaboração de projeto, fornecimento de material e mão de obra para a construção de uma subestação de 75kva na classe de tensão 13,8 kv. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio
www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 03 de Outubro 2017

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:AA88A96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N º 01.18.08/2017

PROCESSO Nº 4197/2017 - CONTRATO 01.19.04/2017
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **CONSTRUTORA ASMAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 04.061.972/0001-47**. Objeto: prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias (até 18 de novembro de 2017) do contrato referente à Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal de Alexânia na Avenida Gabriel Roriz, conforme pedido realizado pela Contratada e posteriores pareceres do engenheiro Murilo da Silva Rocha e do advogado Lucas Augusto de Castro, favoráveis à prorrogação. Data do termo: 18/08/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BA9E50EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N º 01.04.09/2017

- CONTRATO 02.10.05/2017

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **ELCI PEREIRA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.350.795/0001-32. Objeto: prorrogação aumento da quilometragem em 32 (trinta e dois) quilômetros na rota/linha número 12: ALEXÂNIA/RAIZAMA. Dessa forma, a quilometragem nesta rota/linha passa de 136 (cento e trinta e seis) para 168 (cento e sessenta e oito). Valor global: **5.527,04 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos)**. Data do termo: 04/09/2017.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Superintendente de Convênios e Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FA93864C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 020/2017 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "global", **Processo Nº 8347/2017**, destinado ao **Registro de Preços** para **Prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para realização do Evento Alvorada Folia 2017**., conforme segue:
Empresa Vencedora:
SOARES PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF: **09.158.609/0001-68**: "vencedora dos itens 01 ao 21 e global".
Valor global do Lote 01: (*serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas para realização do Evento Alvorada Folia 2017*: **R$ 128.820,00**. Lotes/Itens: **1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21.**
O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 128.820,00** (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais).
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **28** de **setembro** de **2017**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:FE6D9051

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 246/2017

PORTARIA-SA Nº 246. DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, empreendeu viagem para o dia 03 de outubro de 2017, no veículo COBALT - placa QPF-7164, à cidade de Goiânia – GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:C2FED622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 247/2017

PORTARIA-SA Nº 247. DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 03 de outubro de 2017, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:6A2B992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 253/2017

DECRETO/ADMIN. Nº. 253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado de Ofício o servidor comissionado JAIME DUARTE DE ALMEIDA, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, constante da Lei nº 488 de 31 de março de 2015, nomeado por Decreto nº 132 de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 30 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 29 de setembro de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:20AB2479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 137 DE 03 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 05 de outubro de 2017, no veículo Gol Placa PQE - 1713, à cidade de Jataí - Go, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Transporte de Professores).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor na quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o iten 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:6C99FB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 138, de 03 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Vânia Severino Lima, Portador do CPF sob o nº 360.557.271-53, ocupante do cargo de Professora PIV, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreendeu viagem para o dia 05 de outubro de 2017, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Jataí - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Formação para PME – Plano Municipal de Educação).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o iten 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160/2017, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:246F6B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 139, de 03 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das

legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cícera Damásio Santos Costa, Portador do CPF sob o nº 360.557.271-53, ocupante do cargo de Professora PIV, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreendeu viagem para o dia 05 de outubro de 2017, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Jataí - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Formação para PME – Plano Municipal de Educação).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160/2017, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:D9019E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 140, de 03 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 05 de outubro 2017, no veículo Gol - placa PQE - 1713, à cidade de Jataí - Go a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação (Formação para PME - Plano Municipal de Educação).

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o iten 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:F366C4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 685/2017 – SMS

PORTARIA Nº 685/2017 – SMS DE 02 DE OUTUBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVOLDETE GONÇALVES DE MELO, Portador do CPF sob o nº 269.968.801.06 ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância e Endemias, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de Outubro 2017, à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, a um curso de Qualificação para monitoramento de Sistema de Informação e Manutenção de Bomba Costal, com parceria CEREST Regional, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite com o valor de R$ 30,00 (trinta reais) 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de Outubro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: EVOLDETE GONÇALVES DE MELO
CARGO: COORDENADOR DE VIGILANCIAS E ENDEMIAS.
CPF: 269.968.801.06
FINALIDADE:A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE CAÇU GO.
DATA SAÍDA: 04/10/2017 às 08:00:00 hs.
CHEGADA: 04/10/2017 às 17:00 hs.
DESTINO: CAÇU GOIAS
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 685/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de Outubro 2017.

EVOLDETE GONÇALVEZ DE MELO
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:1841459D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 686/2017 – SMS

PORTARIA Nº 686/2017 – SMS DE 02 DE OUTUBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAICO ESTEVAM, Portador do CPF sob o nº 111.271.976-08 ocupante do cargo de Agente de Endemias, empreendeu viagem nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de Outubro 2017, à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, a um curso de Qualificação para monitoramento de Sistema de Informação e Manutenção de Bomba Costal, com parceria CEREST Regional, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite com o valor de R$ 30,00 (trinta reais) 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de Outubro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAICO ESTEVAM
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS.
CPF: 112.271.976-08
FINALIDADE:A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE CAÇU GO.
DATA SAÍDA: 03/10/2017 às 08:00:00 hs.
CHEGADA: 04/10/2017 às 17:00 hs.
DESTINO: CAÇU GOIAS
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 60,00
PORTARIA: 686/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de Outubro 2017.

MAICO ESTEVAM
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:FF6F1E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 687/2017 – SMS

PORTARIA Nº 687/2017 – SMS DE 02 DE OUTUBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal GABRIEL AUGUSTO A. DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 704.651.891-21 ocupante do cargo de Agente de Endemias, empreendeu viagem nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de Outubro 2017, à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, a um curso de Qualificação para monitoramento de Sistema de Informação e Manutenção de Bomba Costal, com parceria CEREST Regional, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite com o valor de R$ 30,00 (trinta reais) 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 02 (dois) dias do mês de Outubro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE:GABRIEL AUGUSTO A. DA COSTA
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS.

CPF: 704.651.891-21
FINALIDADE:A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICICPAL DE SAÚDE NA CIDADE DE CAÇU GO.
DATA SAÍDA: 03/10/2017 às 08:00:00 hs.
CHEGADA: 04/10/2017 às 17:00 hs.
DESTINO: CAÇU GOIAS
ITEM DECRETO: 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 60,00
PORTARIA: 686/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 02 de Outubro 2017.

GABRIEL AUGUSTO A. DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:CF31B9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 678/2017 – SMS

PORTARIA Nº 678/2017 – SMS DE 21 DE SETEMBRO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 22 e 23 (vinte e dois) e (vinte e três) de Setembro de 2017 no Veículo Próprio a Cidade de Barretos São Paulo à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente SONILDA MARTINS LIRA, ANDREIA à Fundação Pio XII (Hospital de Câncer de Barretos), conforme comprovantes e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite sem combustível a quantia de R$ 190,00 (Cento e noventa reais) conforme o item 4.2, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dia do mês de setembro 2017.

VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
VALDIRENE LACERDA BAILAO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTES A FUNDAÇÃO PIO XII (HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS) NA CIDADE DE BARRETOS SÃO PAULO.
DATA SAÍDA:22/09/2017 às 13:00 hs.
CHEGADA:23/09/2017 às 14:00 hs.
DESTINO:BARRETOS - SP.
ITEM DECRETO 160/2017: 4.2
VALOR: R$ 190,00
PORTARIA:678/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 21 de Setembro 2017.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:D6E0AD38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2017
DATA: *17 DE JULHO DE 2017.*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA – GO CNPJ*: 02.320.364/0001-84
CONTRATADO: EDSON PEDRO FILHO – ME; CNPJ: 26.771.743/0001-59.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR ESTIMADO: R$: 287.767,20 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.123.4007.2.112 3.3.90.39.
SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E EDSON PEDRO FILHO.
VIGÊNCIA: 17 de Julho a 31 de Dezembro de 2017.
CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 17 de Julho de 2017.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Cinddy Lucia Ferreira
Código Identificador:E8A1E90D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 066/2017	Processo nº 02868/2017
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 023/2017
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre – GO.
Contratada	**METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650.
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, neste município de Buriti Alegre – GO.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
	03.09 – Secretaria de Infra-Estrutura
	03.09.15 – Urbanismo
	03.09.15.452 – Serviços Urbanos
	03.09.15.452.1538 – Serviços Urbanos
	03.09.15.452.1538.2071 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
	2017.0255 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 100 – Ordinários
	170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Valor do contrato	R$ 255.323,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)
Vigência	02/10/2017 a 31/12/2017, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços solicitados e emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.
Recursos	Ordinários **e** Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Data da assinatura	02/10/2017.

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato de contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 02 de Outubro de 2017.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:225CF7D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº1802/2017- CPL. Contratada: **RAMOS E PEREIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA- ME** Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.** Modalidade: Pregão Presencial 070/2017. Prazo: 04/09/2017 a 04/09/2018. Valor. R$ **247.134,00**.//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:75562E5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº1879/2017- CPL. Contratada: **KARINE DANIELA RIBEIRO DA SILVA ME.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL PARA O PROGRAMA CRAS.** Modalidade: Pregão Presencial 072/2017. Prazo: 02/10/2017 a 02/10/2018. Valor. R$ **72.591,10**.//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:42724FFF

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/09/2017 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária:
10.301.0005.2189/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica / 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 1840/2017: Tatiana de Sousa Pinto. Prestação De Serviço Como Coordenadora em Saúde - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 26.600,00//Contrato Nº 1838/2017: Erlla Guimarães Garcia. Prestação De Serviço Como Enfermeira - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 21.000,00//Contrato Nº 1839/2017: Kessia Mara Araujo de Sousa. Prestação De Serviço Como Técnica em Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.000,00//Contrato Nº 1843/2017: Tatiane Oliveira Neves. Prestação De Serviço Como Auxiliar em Saúde Bucal - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 6.433,33//Contrato Nº 1846/2017: Ronei Luiz Santos. Prestação De Serviço Como Cirurgião Dentista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 25.550,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:E5F3CC87

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/09/2017 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - Hospital Municipal de Formosa - HMF / 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1835/2017:** Sofhia de Paulo Miguel da Silva. Prestação De Serviço Como Coordenadora em Saúde - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 26.600,00//**Contrato Nº 1830/2017:** Edna Beltrão da Silva. Prestação De Serviço Como Enfermeira - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 21.000,00//**Contrato Nº 1831/2017:** Ellen Adriane Santana da Silva. Prestação De Serviço Como Enfermeira - Espécie: Credenciamento. Valor: 21.000,00. **Contrato Nº 1832/2017:** Lidiane Talita Zorzo. Prestação De Serviço Como Enfermeira - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 9.000,00// **Contrato Nº 1833/2017:** Luzia Aparecida Gonçalves Cardoso Ferreira. Prestação De Serviço Como Técnica de Gesso - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 6.825,00//**Contrato Nº 1762/2017:** Lohaine Passos Rodrigues. Prestação De Serviço Como Enfermeira - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 21.200,00//**Contrato Nº 1763/2017:** Sarah Miller Paula do Prado. Prestação De Serviço Como Enfermeira - Espécie: Credenciamento. Valor: 21.200,00. **Contrato Nº 1764/2017:** Tais Alves de Carvalho. Prestação De Serviço Como Enfermeira - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 21.200,00//**Contrato Nº 1765/2017:** Andrea Ferreira Neres. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.950,00//**Contrato Nº 1766/2017:** Claudia Gonçalves da Silva. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.950,00. **Contrato Nº 1767/2017:** Debora Lima do Prado Gonçalves. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.950,00//**Contrato Nº 1768/2017:** Fernanda Amancio dos Santos Oliveira. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.950,00//**Contrato Nº 1769/2017:** Marilia Mendonça de Sales Feldaus. Prestação De Serviço Como Técnico de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento.

Valor: 7.950,00. **Contrato Nº 1774/2017:** Mirtes Gomes de Melo. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.950,00//**Contrato Nº 1770/2017:** Rudson Vieira Pereira. Prestação De Serviço Como Técnico de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.950,00//**Contrato Nº 1771/2017:** Sirlene Medeiros de Andrade. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: 7.950,00//**Contrato Nº 1772/2017:** Wedma Mendes. Prestação De Serviço Como Técnica de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 7.950,00//**Contrato Nº 1773/2017:** Willian Santos Dias. Prestação De Serviço Como Técnico de Enfermagem Plantonista - Espécie: Credenciamento. Valor: 7.950,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - Médicos do Ambulatório de Especialidades Médicas/CAPS/HMF/SAMU/UPA/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1841/2017:** João Marcos Ibrahim de Oliveira. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 54.000,00//**Contrato Nº 1811/2017:** Maria Luiza de Freitas Souza. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 88.200,00//**Contrato Nº 1814/2017:** Roberto Ramalho de Andrade Melo. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 88.200,00. **Contrato Nº 1812/2017:** Victor Rocha Mourão. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 88.200,00//**Contrato Nº 1827/2017:** Tarcio Ribeiro Callou. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 88.200,00//**Contrato Nº 1820/2017:** Barbara Maria Biage Teixeira. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Pediatria – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 168.000,00// **Contrato Nº 1821/2017:** Débora Inhaquite Bolfoni da Cunha. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Pediatria – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 72.000,00. **Contrato Nº 1823/2017:** Edmond Abadio de Oliveira . Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Pediatria – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 201.600,00//**Contrato Nº 1826/2017:** Juheina Maria Dias Ibrahim. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Pediatria – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 156.800,00//**Contrato Nº 1824/2017:** Sylene Mesquita de Souza e Almeida. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Pediatria – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 59.200,00//**Contrato Nº 1815/2017:** Raysa Ornelas Chaves Costa. Prestação De Serviço Como Médico Anestesista – Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 141.750,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Médicos CNPJ do Ambulatório de Especialidades Médicas/ CAPS / HMF/Melhor em Casa/SAMU/UPA – 3.3.90.39 (00) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Contrato Nº 1842/2017:** Felipe Uchoa Brito–ME. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Urgência/Enfermaria e Internação - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 84.000,00//**Contrato Nº 1813/2017:** Carlos Alberto Dadalti Eirele-ME. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Ginecologia/Obstetrícia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 30.900,00//**Contrato Nº 1825/2017:** GS Antunes Serviços Medicos-Eireli-ME. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Pediatria - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 80.000,00//**Contrato Nº 1822/2017:** Daiana Macedo Lopo Borges-ME. Prestação De Serviço Como Médico Plantonista Especialista em Pediatria - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 72.000,00//**Contrato Nº 1818/2017:** Dr. Antonio Souza, Assistência Medica-Eireli-ME. Prestação De Serviço Como Médico Anestesista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 141.750,00//**Contrato Nº 1817/2017:** EFR Prestação de Serviços de Anestesiologia – Eireli-ME. Prestação De Serviço Como Médico Anestesista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 141.750,00//**Contrato Nº 1816/2017:** Saab Serviços de Anestesiologia Ambulatorial. Prestação De Serviço Como Médico Anestesista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 189.000,00//**Contrato Nº 1819/2017:** Sang Serviços de Saúde do Nordeste Goiano Ltda. Prestação De Serviço Como Médico Anestesista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 141.750,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1834/2017:** Matias Rodrigues de Alvim. Prestação De Serviço Como Condutor de Veículos de Urgência/Socorrista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 12.600,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Unidade de Pronto Atendimento - UPA/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1845/2017:** Kerson Aldimar Gomes Lopes. Prestação De Serviço Como Técnico de Radiologia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 8.925,00. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1844/2017:** Marizelia Cavalcante dos Santos. Prestação De Serviço Como Auxiliar em Saúde Bucal - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 6.433,33. Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Centro de Reabilitação/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF.**Contrato Nº 1836/2017:** Thais Silveira Carvalho. Prestação De Serviço Como Fisioterapeuta - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 19.600,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:B889F7FD

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/09/2017 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento.
Dotação Orçamentária:
10.122.0005.2188/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato: 1837/2017:** Desiree Hamu Davis. Prestação De Serviço Como Coordenador em Saúde - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 26.600,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:8159DC7A

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/09/2017 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/ 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1847/2017:** Juliana Pereira Fernandes. Prestação De Serviço Como Cirurgiã Dentista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 21.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:5E9E880A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO

O GESTOR MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, e,

Considerando, os princípios da Administração Pública, os ditames da Constituição Federal, bem como da Lei de 8.666/93;

Considerando, parecer de avaliação técnica das planilhas das empresas classificadas na sessão de julgamento, emitido pelo Diretor da Divisão de Engenharia do Município de Goiatuba, Sr. Ítalo Costa Nogueira, CREA n.º 1016102496AP-GO, que posiciona-se no sentido de que a empresa PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA – EPP não atendera as exigências editalícias;

Considerando, o estampado no item 15.15 do Edital de Pregão Presencial nº 018/2017, onde diz que: **"O Pregoeiro considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93";**

Considerando, o exposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

Considerando, o Parecer do Controle Interno;

Considerando, o Parecer Jurídico de fls. retro;

Considerando, finalmente, as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que preveem a possibilidade à Administração Pública de rever seus atos quando estes conterem vícios que os maculem;

DECIDO:

I – Fica, por força desta decisão, **ANULADO** o Pregão Presencial sob o nº 018/2017, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global**,** destinado a contratação de empresa especializada em limpeza pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município de Goiatuba.

II - Esta decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (03/10/2017).

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9790DA8A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2017 PREGÃO 003/2017-FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CONTRATADO: NELMA PEREIRA MACHADO - ME

Ficam **ALTERADAS** as seguintes cláusulas: **PRIMEIRA (DO OBJETO), e SÉTIMA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA),** do Contrato Primitivo de nº: 015/2017, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em recarga de tonners, uso de impressoras em sistema de comodato sem custo de manutenção para estaPrefeitura e prestação de serviços de fotocópias de documentos, destinado à manutenção de várias secretarias deste Município**, conforme detalhado no Termo de Referência e nas cláusulas supracitadas.
Sendo que o mesmo está amparado pelo & 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 que permite o acréscimo em até 25%. E da inclusão da dotação Orçamentaria, com fundamento no art. 37 , XXI da Constituição Federal e art.65 da Lei Federal nº 8.66/93, e Instrução Normativa 012/2014, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária.

Goiatuba - GO, 03 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
ADECILDES DIAS ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:98B7A388

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: E G MAIA - EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição 1 (um) Veículos tipo picape/camioneta, adaptado para Ambulância de transporte tipo A conforme portaria n 2.048 de 5 de novembro de 2002, Ministério da Saúde, zero km com potencia mínima de 100 cv Combustível: Flexível (Gasolina/Álcool); alimentação direta numero de marchas: 05 (cinco), a frete e uma a ré , sistema de freio original de fabrica, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e trava**.**
VALOR/VCTO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Início: 02/10/2017
Término: 02/10/2018
PRAZO/PGTO: O pagamento será efetuado avista, mediante a apresentação da nota fiscal.
.
Goiatuba, Estado de Goiás, 02 de Outubro de 2017.

ADECILDES DIAS ROCHA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7DA55940

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL N°279/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 279/17 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"Declara situação de excepcional interesse público para fins de contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 812, de 16 de agosto de 2017, e ainda ....

Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás;

Considerando que por intermédio da Lei Municipal nº 812, de 16 de agosto de 2017, foi autorizado a contratação por prazo determinado visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade da implantação e execução do programa Criança Feliz – instituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS;

Decreta:

Art.1º - Fica declarada a existência de excepcional interesse público, caracterizando-se como situação de urgência e emergência administrativa, para que produza os efeitos legais, a situação de implantação e execução no âmbito do município de Indiara, Goiás, de programa temporário instituído pelo Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, ora denominado CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Municipal nº 812, de 16 de Agosto de 2017, e tendo em vista a declaração de excepcional interesse público de que trata o artigo anterior, fica autorizada a imediata contratação por prazo determinado de visitador, que atuará especificamente na execução do programa CRIANÇA FELIZ.

§1º. As contratações a que se refere o caput serão feitas exclusivamente para suprir falta de pessoal efetivo e pelo prazo fixado no §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 812, de 16 de agosto de 2017.
§2º. Para efeitos da contratação por prazo determinado, deverá ser observado o limite de quantitativo, atribuições, lotação remuneração e demais condições de que trata o Anexo Único Lei Municipal nº 812, de 16 de agosto de 2017.

Art. 3º - É proibida, a contratação nos termos deste Decreto, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo se houver a formal comprovação da compatibilidade de horários.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O recrutamento de pessoal deverá ser feito mediante processo seletivo público simplificado e dentro de critérios definidos em Edital, com divulgação no site oficial da administração, cujo aviso resumido do Edital, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e site da Prefeitura de Indiara.

Art. 6º - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como os locais de trabalho, o número de vagas, a descrição das atribuições, requisitos da contratação, a remuneração a ser paga, prazo de duração do contrato e programa.

Art. 7º - Para efeitos da contratação por prazo determinado deverá ser observado às disposições contidas na Lei Municipal nº 812, de 16 de agosto de 2017, bem como as normas de que trata a Resolução Normativa nº 007/2005 do TCM, com suas alterações posteriores.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, aos 17 dia do mês de Agosto de 2017.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DE7D615F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO MUNICIPAL N°253/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 253/17 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"Declara situação de excepcional interesse público para fins de contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Indiara, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 808, de 19 de junho de 2017, e ainda ....

Considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás;

Considerando que por intermédio da Lei Municipal nº 808, de 19 de junho de 2017, foi autorizado a contratação por prazo determinado visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de realizar serviços temporários de pequenos reparos na manutenção e conservação de prédios públicos, em especial de unidades escolares e postos de saúde;

Decreta:

Art.1º - Fica declarada a existência de excepcional interesse público, caracterizando-se como situação de urgência e emergência administrativa, para que produza os efeitos legais, a situação de atendimento a carência de pessoal efetivo para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargo público efetivo.

Art. 2º - Conforme previsto na Lei Municipal nº 808, de 19 de junho de 2017, e tendo em vista a declaração de excepcional interesse público de que trata o artigo anterior, fica autorizada a imediata contratação por prazo determinado de pedreiros
§1º – Em face da contratação de que trata este decreto, poderá a administração pública municipal promover a execução sob o regime de administração direta, de serviços temporários referente a pequenos reparos na manutenção e conservação de prédios públicos, em especial de unidades escolares e postos de saúde.
§2º. As contratações a que se refere o caput serão feitas exclusivamente para suprir falta de pessoal efetivo no cargo de pedreiro, e pelo prazo fixado no §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 808, de 19 de junho de 2017.
§3º. Para efeitos da contratação por prazo determinado, deverá ser observado o limite de quantitativo, atribuições, lotação remuneração e demais condições de que trata o Anexo Único Lei Municipal nº 808, de 19 de junho de 2017.

Art. 3º - É proibida, a contratação nos termos deste Decreto, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo se houver a formal comprovação da compatibilidade de horários.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 4º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O recrutamento de pessoal deverá ser feito mediante processo seletivo público simplificado e dentro de critérios definidos em Edital, com divulgação no site oficial da administração, cujo aviso resumido do Edital, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e site da Prefeitura de Indiara.

Art. 6º - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como os locais de trabalho, o número de vagas, a descrição das atribuições, requisitos da contratação, a remuneração a ser paga, prazo de duração do contrato e programa.

Art. 7º - Para efeitos da contratação por prazo determinado deverá ser observado às disposições contidas na Lei Municipal nº 808, de 19 de junho de 2017, bem como as normas de que trata a Resolução Normativa nº 007/2005 do TCM, com suas alterações posteriores.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, aos 26 dias do mês de Junho de 2017.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D15880D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Iporá, no uso da atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que dispõe o Art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da ***UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG****, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei n° 13.456, de 16 de abril de 1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei nº 16.272 de 30/05/08, mantida pela Lei nº 17.257/11, estabelecida à BR-153, Quadra área, Km 99, em Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.112.580/0001-71 com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.*

O valor estimado da contratação é de R$ 128.574,10 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme decreto n° 315/2017.
As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos financeiros previstos na dotação orçamentária.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2017.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:59973FD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

TERMO DE RATIFICAÇAO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Ato declaratório de Dispensa de Licitação emitida pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, constante do processo de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos diversos para manutenção dos órgãos e sede do poder executivo do município de Iporá-Go**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 03 de agosto de 2017.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D0CEDF66

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no município de Iporá de Goiás-GO, sendo na Av. São José, nº 11, Vila Umuarama, IPORÁ - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, neste ato denominado, CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei n° 13.456, de 16 de abril de 1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei nº 16.272 de 30/05/08, mantida pela Lei nº 17.257/11, estabelecida à BR-153, Quadra área, Km 99, em Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.112.580/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, presente na qualidade de seu representante legal o Prof. Dr. HAROLDO REIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04.
Fundamento legal: Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, conforme protocolo nº 4117 e Decreto nº 315, de 29 de agosto de 2017 referente a Declaração de Dispensa de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá de Goiás-GO.
Objeto: prestação de serviço por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, com vistas à realização de Concurso Público para provimento de vagas nos cargos do quadro de servidores efetivos do município de Iporá de Goiás-GO.
Valor: A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, o valor fixo de R$ 128.574,10 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dez centavos) referente ao perfil das provas, quantitativo de questões e local de aplicação, conforme planilha financeira da proposta comercial apresentada à CONTRATANTE.
Considerando o quantitativo de candidatos cuja inscrição seja homologada, será cobrado, ainda, o valor por inscrição:
I – De 1 até 1.000 candidatos, o valor unitário será de R$ 102,62 (cento e dois reais, sessenta e dois centavos) por inscrição;
II - De 1.001 à 2.000 candidatos, o valor unitário será de R$ 68,76 (sessenta e oito reais, setenta e seis centavos) por inscrição;
III - De 2.000 à 3.000 candidatos, o valor unitário será de R$ 58,20 (cinquenta e oito reais, vinte centavos) por inscrição;
IV - De 3.001 à 4.000 candidatos, o valor unitário será de R$ 53,28 (cinquenta e três reais, vinte e oito centavos) por inscrição;
V - De 4.001 à 5.000 candidatos, o valor unitário será de R$ 49,71 (quarenta e nove reais, setenta e um centavos) por inscrição;

VI - Acima de 5.000 candidatos, o valor unitário será de R$ 47,14 (quarenta e sete reais, quatorze centavos) por inscrição.
Dotação:
10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.39 – ficha 18 Manutenção Secretaria de Administração e Planejamento
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 12/09/2017
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 12 de setembro de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4BFF4920

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0115/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, representado pelo Prefeito Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE juntamente com o secretário Municipal de Educação o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA.

Contratado: ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.456.438/0001-32, com sede à na Avenida Rio Claro, nº 492, Centro, Iporá-Go, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. ANGELO MACEDO DA SILVA.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos diversos para manutenção dos órgãos e sede do poder executivo do município de Iporá-Go.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 conforme decreto emergencial

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 40.293,86 (quarenta mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

Dotações: **7.10.12.306.1119.2638 – 3.3.90.30 Merenda Escolar Ensino Infantil**
7.10.12.306.1119.2637 – 3.3.90.30 Merenda Escolar Ensino Fundamental
7.10.12.361.1118.2550 – 3.3.90.30 Manut. Sec. Educ. Cult. Desp. e Lazer

Prazo de vigência: 03/08/2017 até 30/09/2017

Data da assinatura: 03/08/2017

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de agosto de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8C5E0CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 20/2017

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos diversos para manutenção dos órgãos e sede do poder executivo do município de Iporá-Go.

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das Creches e escolas do Município de Iporá, do cumprimento das obrigações judiciais para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos diversos para manutenção dos órgãos e sede do poder executivo do município de Iporá-Go.

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente das inexecuções contratuais de empresas;

CONSIDERANDO a caracterização de situação emergencial ante a afirmação do gestor de que o processo licitatório demandará tempo razoável, pois primeiramente será necessário levantar a necessidade por cada, logo após será necessário o lançamento de todos os dados em sistema de informação cadastrando cada produto, unificação dos itens comuns entre si, criação de planilha para levantamento do preço médio, realização de pesquisa de preço médio no mercado que também demandará muito tempo visto o grande número de municípios que busca por orçamentos junto à empresas do ramo nesta época do ano.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometeria o município, é prioridade a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos diversos afim de minimizar os efeitos da transição de mandato, de forma que não prejudique os atendimentos nas escolas e Creches do Município.

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento licitatório pertinente, e que os preços serão os mais vantajosos para administração conforme levantamento realizado pelo setor responsável, demonstrando a manutenção da economicidade para a administração;

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são de essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação emergencial dos serviços de fornecimento de gênero alimentício, material de limpeza e produtos diversos com a empresa **ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.456.438/0001-32, pelo prazo máximo de 58 (cinquenta e oito) dias.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **ALMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.456.438/0001-32, com sede à na Avenida Rio Claro, nº 492, Centro, Iporá-Go.

Art. 2º - O contrato será substituído pela ordem de empenho ou ordem de serviço e/ou compra nos termos do Artigo 62 da Lei de Licitações.

Iporá/Goiás, aos 03 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:024798FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038842017, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO-ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SHOW MUSICAL COM **"TONHO PRADO E BANDA"**, PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19 HORAS, POR OCASIÃO DA FESTA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS) HORAS DE SHOW. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.043-23. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS),** CORRESPONDENTES AO CACHÊ. SIGNATARIOS; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-VANDO VITOR ALVES-PREFEITO E SR. **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A8DD665F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº 71/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003571/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**. CONTRATADO: **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS FISIOTERÁPICOS PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**; AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-43. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 2.170,00 (DOIS MIL CENTO E SETENTA REAIS).** SIGNATARIOS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS -** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7879171F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002986/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **MBM COMERCIAL E SERVIÇOS – EIRELI - ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A RETIFICAÇÃO DO OBJETO INSERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 208/2017, HAJA VISTA QUE SE FEZ CONSTAR ERRONEAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO UMA DAS DESTINATÁRIAS DA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SEM QUE A MESMA FOSSE MENCIONADA NAS PLANILHAS DE QUANTIFICAÇÃO DE IMPRESSORAS E CÓPIAS MENSAIS, RAZÃO PELA QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DETALHADO ABAIXO:". ESTE ADITIVO POSSUI TAMBÉM POR ESCOPO A ALTERAÇÃO DO TIPO DE IMPRESSORA QUE SERÁ DESTINADA À SECRETARIA DE FINANÇAS, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DA C.I. ADM. Nº 1510/2017, HAJA VISTA QUE NO LUGAR DE IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS SERÃO INSTALADAS IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, SEM QUE ACARRETE EM NOVAS DESPESAS AO MUNICÍPIO, O QUE LEVARÁ A UMA RETIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INFORMADOS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO PRIMITIVO. DIANTE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E SEUS PARÁGRAFOS DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DO **"OBJETO DO CONTRATO"** PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:"CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENÇÃO À MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **SIGNATARIOS**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO VANDO VITOR

ALVES - PREFEITO E **MBM COMERCIAL E SERVIÇOS – EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2E644477

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
DECRETO

DECRETO N.º 177/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor ISMAIR CAETANO DOS SANTOS e dá outras disposições".

A PrefeitA Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 19 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez com proventos integrais da média aritmética ao Sr. **ISMAIR CAETANO DOS SANTOS**, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Vigilante, sendo que o benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética	**R$ 911,02**
Última Remuneração	**R$ 983,95**
Média Aritmética Integral (35/35 * 911,02)	**R$ 911,02**
Complemento Constitucional	**R$ 25,98**
Valor do provento	**R$ 937,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 41/03 e 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/10/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017 (02/10/2017).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 02/10/2017.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9D55C931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO N.º 178/2017 DE02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação nos casos de credenciamento na área de saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o interesse da Administração Pública em efetuar o credenciamento de profissionais na área da saúde, a saber: Médicos Plantonistas para credenciamentos junto ao Município de Santa Fé de Goiás, a partir do mês de outubro de 2017, para prestarem serviços nas Unidades de Saúde Pública do Município, no atendimento quando couber, ao Programa de Saúde da Família – PSF, UBS, inclusive os de gerência própria do Município e...
Considerando o que dispõe o *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, *in verbis:* "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;"
Considerando que segundo a doutrina dominante, os casos previstos nos incisos do artigo 25 são meramente ilustrativos, podendo outros ocorrer desde que evidenciada a inviabilidade de competição**.** (Odete Medauer, Marçal Justen Filho, José Cretella Júnior, Diógenes Gasparini, Celso Antônio Bandeira de Melo, Hely Lopes Meirelles, Jessé Torres Pereira Júnior, J.C. Mariense Escobar, Ivan Barbosa Rigolin, Marco Túlio Bottino, dentre outros).
Considerando que, segundo o entendimento do eminente Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP e Professor Titular da Universidade Federal do Paraná – UFPR, Especialista na área de Licitações e Contratos Administrativos MARÇAL JUSTEN FILHO[1] nos credenciamentos na área de saúde, há inviabilidade de licitação, pois ...
"Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo. O raciocínio não é afastado nem mesmo em face da imposição de certos requisitos ou exigências mínimos. Sempre que a contratação não caracterizar uma "escolha" ou "preferência" da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.
Assim, suponha-se a hipótese de cessão de direitos autorais de titularidade da União, relativamente a obras literárias. Imagine-se que a União detenha direitos imateriais sobre obras intelectuais e tenha interesse na sua difusão no meio cultural. Poderá prever que todo e qualquer particular poderá valer-se desses direitos, mediante comprovação do cumprimento de certos requisitos e o pagamento de importâncias correspondentes. Como não há limitação ou exclusão, não há necessidade de licitar. Nem existiria cabimento de fazê-lo, eis que o procedimento não se destinaria a escolher um *vencedor*.
Outra hipótese comum é a da prestação de serviços de saúde. Nessa área, é usual a Administração praticar modalidades de estipulação em favor de terceiros. Os servidores receberão os serviços e escolherão o profissional que os prestará. A Administração realizará o pagamento pelos serviços, em valores e condições previamente estabelecidos. Nesses casos, não tem cabimento uma licitação. Caberá a Administração estabelecer as condições de execução dos serviços e as demais cláusulas a serem observadas. Todo o profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela Administração poderá requerer seu *credenciamento,* o que significará sua admissão a um cadastro que ficará a disposição dos beneficiários (servidores). A escolha do profissional caberá ao próprio beneficiário. Prestado o serviço, o profissional pleiteará à Administração a remuneração por valor predeterminado.
Nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação." Grifei.
Considerando que da análise da Instrução Normativa n.º 001/2017, deste Tribunal conclui-se ser perfeitamente viável a inexigibilidade de licitação desde que adotado o procedimento acima descrito
Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, especificamente nas situações definidas no *caput,* do artigo 25 e incisos II e III do artigo 21 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
Considerando que o Edital Resumido de credenciamento na área da saúde n. 003/2017-SMS de 13 de setembro de 2017 publicado no

diário oficial do Estado e jornal diário da manhã e no placard desta Prefeitura dentre as quais, evidencia e a necessidade de contratação de profissionais para atuarem na área da saúde, nesta municipalidade, tendo constado em ambos que o edital completo encontrava-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.
Considerando a publicação do Edital de Credenciamento na Área de Saúde – n.º 003/2017-SMS de forma completa junto à sede administrativa do Município, no dia 13 de setembro de 2017, conforme remissão feita no edital resumido publicado no placard desta Prefeitura, onde constaram todas as regras impostas pelo Município aos interessados ao credenciamento;
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde, criado através de lei municipal específica, por imposição da legislação federal, disciplinar as normas atinentes à saúde;
Considerando que, através do edital o Município obrigou-se a contratar todos àqueles que preenchessem os requisitos exigidos e que se submeterem as condições constantes no mesmo para prestação de serviços por ele fixados, não havendo assim competição entre eles.
Considerando que no presente caso há inclusive realização de programa pelo governo federal - *Programa de Saúde Familiar* ***- PSF*** **,** estando assim amparado também pela dispensa de licitação eis que são **PROGRAMAS** desenvolvidos pela União no atendimento do bem comum, havendo expressa disposição legal para tal, conforme consta no inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666-93 *"Art. 24. É dispensável a licitação: ... XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."* Sublinhei.
Considerando que os prestadores de serviços atenderam ao chamamento feito pelo edital de credenciamento na área de saúde, bem como se comprometeram a cumprir com as obrigações nele contidas;
DECLARA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO
O presente caso, adjudicando, os serviços necessários, aos Profissionais de Saúde, nos termos e condições do Edital de Credenciamento na Área da Saúde n. 001/2017, face a inviabilidade de competição de acordo com as considerações supra, bem como pela notória especialização profissional, cujo conceito no campo de sua especialidade permite inferir que os trabalhos praticados são os mais adequados à plena satisfação do objeto do contrato a ser pactuado na forma e segundo as normas pré-estabelecidas pelo Município e contidas nas legislação em vigor, a saber:
VITA MEDICAL SERVICE LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 27.590.013/0001-14, representada neste ato pela proprietária Luana Borges Beani, RG 6008929 SSP-GO e CPF N° 707.115.001-00.
Os valores respectivos constarão do Decreto de Homologação e Adjudicação dos Profissionais da área de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BCCD3EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº. 179/2017
Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2017.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa fé de Goiás, Estado de Goiás, no âmbito de sua competência e atribuições legais, fulcrado no que dispõe as constituições da Republica e do Estado de Goiás, bem como a lei orgânica do Município, e parecer jurídico administrativo, no exercício da direção superior da administração e...
Considerando o edital resumido de chamamento de credenciamento para a área da saúde nº. 003/2017 de 13 DE SETEMBRO DE 2017, publicado no jornal diário oficial do Estado, diário da manha e placar e site oficial da Prefeitura, tendo constado nos mesmo que o edital completo encontrava - se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal;
Considerando, que houve profissionais de saúde interessados no credenciamento, tendo estes apresentados toda documentação exigida no edital de credenciamento;
Considerando, o decreto nº. 178/2017 de 02 DE OUTUBRO DE 2017, do chefe executivo Municipal que declara inexigível a licitação para a contratação dos profissionais de saúde que credenciaram para o preenchimento de vagas oferecidas pelo município e,
Considerando, ainda o que dispõe a resolução normativa nº. 001/2017 de 25 de janeiro de 2017 do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios;

DECRETA:
Art. 1º - fica HOMOLOGADO aos profissionais:
VITA MEDICAL SERVICE LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 27.590.013/0001-14, para atuar como médicos plantonistas no Hospital Municipal como Diretor Clinico.
FICANDO ADJUDICADO:

Para a prestação de serviços de Medico Plantonista no período de 02 de outubro 2017 a 31 de dezembro de 2017 no valor estimado de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) por profissionais,

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão á conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o plano de Classificação Funcional Programática 10.302.0120.2-038-3.3.90.36.00.00– pessoa física, 10.302.0120.2-038-3.3.90.36.00.00 – pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e será o acobertadas com recursos do Município, para os fins deste mister.
Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, em 02 de outubro de 2017.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:910F76F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 175/17
SANTA FE DE GOIÁS, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GILNETO NERI DE ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

Publique-se e
registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:51C9DEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 176/17
SANTA FE DE GOIÁS, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **LUCIA HELENA DE FARIA**, para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2017.

Publique-se e
registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A056ED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 039/2017

LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei Complementar n.º 023 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Miguel do Passa Quatro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 023/2014, de 19 de Dezembro de 2014, que trata da lista de serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista pela Lei Complementar 116/2003, com redação dada pela Lei Complementar 157/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS
(Lei Complementar Federal nº 116/2003, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157/2016).
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção E atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n o 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
2
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
3

Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
4
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO)
7.15 – (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
5
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart- service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
6
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
7
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
8
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185- 000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

15.06 – Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos;
transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e

avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços
relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento;
fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento;
emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de

contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de- obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 –(VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusivesuas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou emnormas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico;
fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos;
embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.”

Art. 2º. O §1º, do art. 70, da Lei Complementar nº 023/2014, de 19 de Dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.70. Omissis.
§ 1º - Omissis:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de- obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09."

Art. 3 º . As atuais alíquotas para cálculo do imposto que estão estabelecidas em percentuais abaixo de 2% (dois por centro), passam para o percentual de 2% (dois por centro).
Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
Art. 4º. Ficam extintos todos os benefícios tributários concedidos que contemplam a redução de alíquota, extinção, remissão, perdão, ou por qualquer forma o município deixa de arrecadar o ISSQN.
Art. 5 o . Os serviços criados pela Lei Complementar nº 157/2016, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

"1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros,

jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 6 o . Os serviços com redação alterada pela Lei Complementar nº157/2016, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e orçamento.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 7º. O item 01, do Anexo III, da Lei Complementar nº 023, de 19 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

01 – Licenciamentos iniciais de estabelecimentos em geral:

ÁREA OCUPADA VALOR

Até 15m 2 1,00 UVFM.
De 16m 2 até 30m 2 1,50 UVFM.
De 31m 2 até 50m 2 2,5 UVFMs.
De 51m 2 até 80m 2 2,50 UVFMs, mais 0,10UVFM's por m 2 que exceder a 51m 2 .
De 81m 2 até 200m 2 6,00 UVFMs, mais 0,03UVFM's por m 2 que exceder a 81m 2 .
Acima de 200m 2 10,00 UVFMs, mais 0,001UVFM's por m 2 que exceder a 200m 2 .

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

MÁRCIO CECÍLIO CECILIANO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera a Lei Complementar n.º 023 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de São Miguel do Passa Quatro e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 023/2014, de 19 de Dezembro de 2014, que trata da lista de serviços do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista pela Lei Complementar 116/2003, com redação dada pela Lei Complementar 157/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS

(Lei Complementar Federal nº 116/2003, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 157/2016).
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção E atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n o 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
2
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – (VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
3
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185- 000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o

fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços

de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO)
7.15 – (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart- service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos;
transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento;
fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de

contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de

valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de- obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
10
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
11
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185- 000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou emnormas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico;
fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos;
embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
12
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185- 000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.”

Art. 2º. O §1º, do art. 70, da Lei Complementar nº 023/2014, de 19 de Dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.70. Omissis.
§ 1º - Omissis:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
13
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem
7.17 da lista anexa;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

ESTADO DE GOIÁS
Município de São Miguel do Passa Quatro
CNPJ nº 24.862.864/0001-80 – Administração 2017/2020
14
Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - CEP 75.185-000
E-mail:
prefeitura.smp4@gmail.com – Fone: (062) 3407-1122/1460

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de- obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.”

Art. 3 º . As atuais alíquotas para cálculo do imposto que estão estabelecidas em percentuais abaixo de 2% (dois por centro), passam para o percentual de 2% (dois por centro).
Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
Art. 4º. Ficam extintos todos os benefícios tributários concedidos que contemplam a redução de alíquota, extinção, remissão, perdão, ou por qualquer forma o município deixa de arrecadar o ISSQN.

Art. 5 o . Os serviços criados pela Lei Complementar nº 157/2016, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

"1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros,

jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 6 o . Os serviços com redação alterada pela Lei Complementar nº157/2016, abaixo elencados, terão alíquotas de 5% (cinco por cento):

"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e orçamento.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos."

Art. 7º. O item 01, do Anexo III, da Lei Complementar nº 023, de 19 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

01 – Licenciamentos iniciais de estabelecimentos em geral:
ÁREA OCUPADA VALOR

Até 15m 2 1,00 UVFM.
De 16m 2 até 30m 2 1,50 UVFM.
De 31m 2 até 50m 2 2,5 UVFMs.
De 51m 2 até 80m 2 2,50 UVFMs, mais 0,10UVFM's por m 2 que exceder a 51m 2 .
De 81m 2 até 200m 2 6,00 UVFMs, mais 0,03UVFM's por m 2 que exceder a 81m 2 .
Acima de 200m 2 10,00 UVFMs, mais 0,001UVFM's por m 2 que exceder a 200m 2 .
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Setembro de 2017.

MÁRCIO CECÍLIO CECILIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Brasileiro
Código Identificador:FB03DBF9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DE PREÇOS CONTRATUAIS Nº 124/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA -GO.
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): BALIZA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LDTA - ME
CNPJ: 07.504.298/0001-16.
Modalidade: Pregão Presencial 124/2017
Objeto: Fornecimento de Combustível Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina, Etanol, Gás GLP (cozinha) e Arla – 20 LT.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 27/09/2017 a 31/12/2017**.**
Valor: 518.953,61 (Quinhentos e dezoito reais novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos**)**
Data da assinatura: 27 de Setembro de 2017

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:8B613536

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

O **MUNICÍPIO DE BALIZA** torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: **Edital nº 26/2017 com a sessão designada para 17/10/2017, às 13:00 hs, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotivo, Zero Quilômetro, Ano, Modelo 2017/2017, Transformado em Ambulância para Simples Remoção, para ser utilizado nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, Goiás,** devendo os interessados atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo e-mail prefeituradebaliza@hotmail.com. Informações pelo 064 3660-1096.

Baliza-GO, 03 de Outubro de 2017.

GISELLY SILVA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:21CD44C5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 O

O MUNICÍPIO DE BALIZA torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, com a seguinte programação: Edital nº 26/2017 com a sessão designada para 17/10/2017, às 13:00 hs, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotivo, Zero Quilômetro, Ano, Modelo 2017/2017, Transformado em Ambulância para Simples Remoção, para ser utilizado nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, Goiás, devendo os interessados atenderem as condições de participação especificados no edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir o edital de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações no prédio da Prefeitura, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, Baliza, Goiás ou pelo e-mail prefeituradebaliza@hotmail.com. Informações pelo 064 3660-1096.

Baliza-GO, 03 de Outubro de 2017.

GISELLY SILVA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:E2B3644F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0045/2017 SESSÃO N. 001

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 3 de outubro de 2017 na sede da PREFEITURA DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, ULISSES ALEF VIEIRA LIMA, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 45/2017, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 045/2017. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	NÃO	11.157.515/0001-16	LUIZ EDUARDO LAZARO MEDINA	437.129.166-04

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
3. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE 1

ITEM: 1 - ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 2 - ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS PARÓTIDA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 3 - ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		62,5500	938,2500	Sim
ITEM: 4 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 5 - ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 6 - ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 7 - ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 8 - ULTRASSONOGRAFIA OMBRO ESQUERDO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**

1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 9 - ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO DIREITO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 10 - ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO ESQUERDO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 11 - ULTRASSONOGRAFIA PUNHO DIREITO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 12 - ULTRASSONOGRAFIA PUNHO ESQUERDO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 13 - ULTRASSONOGRAFIA MÃO DIREITA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 14 - ULTRASSONOGRAFIA MÃO ESQUERDA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 15 - ULTRASSONOGRAFIA DO QUADRIL				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 16 - ULTRASSONOGRAFIA JOELHO DIREITO				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.441,0000	Sim
ITEM: 17 - ULTRASSONOGRAFIA JOELHO ESQUERDO				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.441,0000	Sim
ITEM: 18 - ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO DIREITO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 19 - ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO ESQUERDO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 20 - ULTRASSONOGRAFIA PÉ DIREITO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 21 - ULTRASSONOGRAFIA PÉ ESQUERDO				Quantidade: 15,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	1.080,7500	Sim
ITEM: 22 - ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 23 - ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		118,9400	1.189,4000	Sim
ITEM: 24 - ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 25 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		253,6100	1.268,0500	Sim
ITEM: 26 - ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		62,5500	1.251,0000	Sim
ITEM: 27 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA				Quantidade: 5,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		161,2400	806,2000	Sim
ITEM: 28 - ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO DIREITO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 29 - ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO ESQUERDO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 30 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA DIREITA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 31 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA ESQUERDA				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 32 - ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim
ITEM: 33 - ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO				Quantidade: 10,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16		72,0500	720,5000	Sim

3.1. Desclassificação

4. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

4.1.1. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.2. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.3. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

4.1.4. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.5. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.6. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.7. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.8. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.8a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.9. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.9a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.10. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.10a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.10b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.11. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.11a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.11b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.12. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.12a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.12b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.13. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.13a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.14. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.14a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.

4.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.15. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.15a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.15b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.16. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.17. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.18. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.19. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.20. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.21. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.22. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.22a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.23. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.23a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.23b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	118,9400

4.1.24. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.24a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.24b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.25. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.25a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.25b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	253,6100

4.1.26. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.26a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.26b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	62,5500

4.1.27. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.27a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.27b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	161,2400

4.1.28. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.28a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.28b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.29. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.29a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.29b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.30. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.30a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.30b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.31. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.31a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.31b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.32. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.32a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.32b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

4.1.33. LOTE 1 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.33a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA foi o único a apresentar propostas.
4.1.33b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	72,0500

5. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	11.157.515/0001-16	**HABILITADO**	

6. Adjudicação

ITEM	PRODUTO	UN	MARCA	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
2	ULTRASSONOGRAFIA GLÂNDULAS PARÓTIDA	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
3	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 62,55	938,2500
4	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500

5	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
6	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
7	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO DIREITO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
8	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO ESQUERDO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
9	ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO DIREITO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
10	ULTRASSONOGRAFIA COTOVELO ESQUERDO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
11	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO DIREITO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
12	ULTRASSONOGRAFIA PUNHO ESQUERDO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
13	ULTRASSONOGRAFIA MÃO DIREITA	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
14	ULTRASSONOGRAFIA MÃO ESQUERDA	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
15	ULTRASSONOGRAFIA DO QUADRIL	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
16	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO DIREITO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	20	R$ 72,05	1.441,0000
17	ULTRASSONOGRAFIA JOELHO ESQUERDO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	20	R$ 72,05	1.441,0000
18	ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO DIREITO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
19	ULTRASSONOGRAFIA TORNOZELO ESQUERDO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
20	ULTRASSONOGRAFIA PÉ DIREITO	UN		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ ESQUERDO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	15	R$ 72,05	1.080,7500
22	ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
23	ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 118,94	1.189,4000
24	ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
25	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	5	R$ 253,61	1.268,0500
26	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	20	R$ 62,55	1.251,0000
27	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	5	R$ 161,24	806,2000
28	ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO DIREITO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
29	ULTRASSONOGRAFIA CALCÂNEO ESQUERDO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
30	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA DIREITA	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
31	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO POPLÍTEA ESQUERDA	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
32	ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
33	ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO	SV		CLINICA MÉDICA MEDINA LTDA	10	R$ 72,05	720,5000
TOTAL GERAL							**R$ 31.030,65**

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

ULISSES ALEF VIEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Clinica Médica Medina LTDA
LUIZ EDUARDO LAZARO MEDINA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:52BDF57D

